



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Fica acrescentado o § 1º no capítulo V do Art. 13 do Projeto de Lei nº 47/2022

“Art. 13...

§1º no conselho da merenda escolar tenha nutricionista concursada em sua composição.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 20 de Setembro de 2022.

DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD

